



PROTÓCOLO Nº 008/2020  
RECEBIDO EM 03/02/2020  
Emerson Kambach Zähler

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## PROJETO DE LEI Nº 002/2020

**PRORROGA AS AUTORIZAÇÕES  
DE CONTRATAÇÃO DE QUE  
TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº.  
1.027/2019, 1.030/2019 E 1.036/2019.**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** São prorrogadas por até 06 (seis) meses, as autorizações para contratação de Monitores de Educação Básica e Auxiliar de Serviços Gerais, de que tratam as Leis Municipais nº. 1.027/2019, 1.030/2019 e 1.036/2019, mantidas todas as demais disposições relativas a essas contratações.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,**  
aos 03 dias do fevereiro de 2020.

  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 002/2020 que **“PRORROGA AS AUTORIZAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.027/2019, 1.030/2019 E 1.036/2019”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Educação, que solicita a manutenção da contratação de Monitores de Educação Básica e Auxiliar de Serviços Gerais, em vista da necessidade de dar continuidade aos serviços que são prestados através das contratações autorizadas pelas Leis Municipais nº. 1.027/2019, 1.030/2019 e 1.036/2019, eis que se tratam de profissionais que atendem as Escolas de Educação Infantil.

Veja-se que as referidas Leis, todas aprovadas entre fevereiro e março de 2019, preveem autorização para contratações pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que as contratações decorrentes dessas autorizações findarão, possivelmente, sem que ainda se tenha homologado o concurso que está em andamento, motivo pelo qual se fará necessária a prorrogação dos contratos, ainda que breve, enquanto se nomeiam os servidores aprovados no certame.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

  
MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL  
PREFEITA MUNICIPAL